

Nº 994 - FAZENDA REUNIDAS SANTA MARIA LTDA, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/MG, irrigação.

Nº 995 - ALTAIR PAULA DE OLIVEIRA, UHE São Simão, Município de SÃO SIMÃO/GO, irrigação.

Nº 996 - VALDELI PIRES CAMPOS, rio São Francisco, Município de BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, irrigação.

Nº 997 - ADAUTO CIRILO DE SOUZA, rio Piranhas ou Açú, Município de Açú/RN, irrigação.

Nº 998 - Joelisa Maria Afonso dos Santos, rio Alcobaça ou Itanhém, Município de MEDEIROS NETO/BA, irrigação.

Nº 999 - CARLOS JOSE DALCIN E OUTROS, CARLOS JOSE DALCIN, ROSINHA DARCIN, SELMA APARECIDA TRAMONTINA DALCIN, JOAO DARCIN, IVONETE MARIA EULAMPIO DARCIN, ROBERTO DOMINGUES DALCIN, ELIANE MARIA DOMINGUES DALCIN, UHE Capivara, Município de IEPÊ/SP, irrigação.

Nº 1.000 - MANOEL LUIZ CARDOSO TERRA, JOSE RICARDO CARDOSO TERRA, ANA LUCIA TERRA BRAGA, Lagoa Mirim, Município de SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS, irrigação.

Nº 1.001 - EDGAR BENINI, rio Sapucaí, Município de GUAÍRA/SP, irrigação.

Nº 1.002 - JOSE NEANDRO FILHO, Barragem de Carpina, Município de LAGOA DE ITAENGA/PE, aquicultura.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que, no período de 27/04 a 03/05/2020, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos:

ABILIO CESAR DIAS NASCIMENTO, rio Pardo, Município de Encruzilhada/BA, irrigação.
CLAUDINEI DE SOUSA, UHE Segredo, Município de Reserva do Iguazu/PR, aquicultura.
DAVID DORIGHETO, rio Jucuruçu Braço Norte, município de Itamaraju/BA, irrigação.
DELCI DONIZETE COLOMBO, UHE Primavera, município de Santa Rita do Pardo/MS, irrigação.
EDNALDO DE CALDAS CORDEIRO, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

ETELVINO PÉREIRA DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

FAZENDA GABRIELLA S/A, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação, alteração.

FELIPE PEDROSA DE AZEVEDO BARROS, rio São Francisco, Município de Pão de Açúcar/AL, transferência, aquicultura.

FELIPE PEDROSA DE AZEVEDO BARROS, rio São Francisco, Município de Pão de Açúcar/AL, irrigação.

JOEIDER PACÍFICO CORDEIRO DE CAMPOS, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação, transferência.

JOSE ANGELO COUTINHO TAVARES - ME, rio Sapucaí-Mirim, Município de Pouso Alegre/MG, mineração.

JOSE MUCCINI VIEIRA DE SOUZA, rio São Francisco, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

JOSE NILTON CARVALHO NEPOMUCENO, rio Pomba, Município de Cataguases/MG, irrigação.

JOSE VICENTE GARCIA, rio Preto, Município de Água do Norte/ES, irrigação.

LARA TEOBALDO SECCHI COELHO; FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO FILHO; MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO; GRAND VALLE AGRICOLA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

LOLITA MARIA CAMPANA BARBIERI, rio Doce, Município de Colatina/ES, irrigação.

MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA, rio Doce, Município de Governador Valadares/MG, indústria, alteração.

MARIA DOS ANJOS LOPES DA SILVA SANTOS, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

MICHELLE CORREA VINHAS, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de Porto Nacional/TO, irrigação.

MINERACAO RIO DO PEIXE LTDA, rio Ribeira do Iguape, município de Sete Barras/SP, mineração.

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 4 DE MAIO DE 2020

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul e nos Decretos nºs 5.078, de 11 de maio de 2004, e 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Portaria nº 309, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e considerando a deliberação de sua 169ª Reunião, ocorrida em 29 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo I da Resolução nº 14, de 19 de fevereiro de 2020, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, os Ex-tarifários incidentes sobre os Bens de Capital listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 158 do código 8460.31.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul e nº 046 do código 8465.99.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 51, de 05 de julho de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8460.31.00	Ex 158 - Máquinas-ferramentas para produzir e/ou reafiar ferramentas de corte rotativas em metal duro (HM), aço rápido (HSS) ou diamante policristalino (PCD), com diâmetro máximo de 400mm, por meio de rebolos abrasivos e/ou eletrodo rotativo, com precisão linear de 0,0001mm, com 5 ou mais eixos com comando numérico computadorizado (CNC), com cursos X, Y e Z iguais ou inferiores a 650 x 350 x 720mm, com eixo (C) de rotação da mesa com giro angular de +/-200 graus e eixo (A) do cabeçote principal com grau infinito, com ou sem sistema de carga e descarga automático de ferramentas e/ou peças.
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8465.99.00	Ex 046 - Máquinas-ferramenta para trabalhar madeira, com comando numérico computadorizado (CNC) para furar, fresar e serrar ou cortar, por meio de 2 ou mais cabeçotes, sendo 1 ou mais inferior e 1 ou mais superior e/ou dotados de múltiplas ferramentas verticais e horizontais independentes, com capacidade de trabalhar 2 peças simultaneamente de largura igual ou superior a 70 a 1.000mm, e comprimento igual ou superior a 90 a 3.000mm, com ou sem mesa de carregamento.
------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 3º Fica alterado o Ex-tarifário nº 045 do código 8477.20.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 69, de 21 de agosto de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8477.20.10	Ex 045 - Extrusoras para material termoplástico, com sistema multifuso de extrusão, tambor central rotativo e degasagem intensiva a vácuo, sistema de bomba de vácuo e separação de líquidos, diâmetro do fuso de entrada compreendido entre 35 e 300mm e capacidade de produção compreendida entre 20 e 4.200kg/hora.
------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 4º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 046 do código 8417.80.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 115 do código 8421.29.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 071 e nº 072 do código 8441.80.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul e nº 004 do código 8705.10.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 90, de 13 de dezembro de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

TAVARES DA COSTA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação.

VINICIOS JOSE ALMEIDA SOARES, UHE Luiz Gonzaga, Município de Rodelas/BA, irrigação.

WELLYSON MAGALHAES SOUZA, rio São Francisco, Município de Pão de Açúcar/AL, irrigação, transferência.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que, em 03/05/2020, foi requerida a solicitação de reserva de disponibilidade hídrica de domínio da União:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, rio Braço do Sul, Município de Guarantã do Norte/MT, aproveitamento hidrelétrico (PCH Cachimbo).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 189, DE 4 DE MAIO DE 2020

Autoriza, em decorrência da pandemia de COVID-19, a realização de sorteio de processos para os conselheiros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF fora do ambiente de sessões presenciais de julgamento.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 4.395, de 27 de setembro de 2002, e no art. 37 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e, ainda, considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, conforme a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, na impossibilidade de realização de sessão de julgamento presencial no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, em decorrência da pandemia de COVID-19, o sorteio de lotes de processos para os conselheiros fora do ambiente da sessão de julgamento, sendo a gravação disponibilizada no sítio do CARF na internet.

Parágrafo único. Os procedimentos operacionais e os controles adotados pelo CARF para propiciar a integridade da realização do sorteio de lotes de processos para os conselheiros serão supervisionados pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) do Ministério da Economia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES